



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 138.466

Rio Branco-AC, 25/11/2024.

ASSUNTO: Inspeção para averiguar o quantitativo total de cargos (efetivos, comissionados e temporários) existentes no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

Trata-se de processo aberto por solicitação do titular da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária deste Tribunal para verificar a regularidade na nomeação dos cargos efetivos, comissionados e temporários existentes na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e se o quantitativo de servidores em exercício está de acordo com a estrutura organizacional.

Durante a instrução processual, foram requeridos os documentos necessários para a consecução do escopo dos trabalhos, tendo estes sido encaminhados em outubro de 2021.

A DAFO emitiu relatório somente em 2024 informando que os dados constantes nos autos estão desatualizados, quando confrontados com a última folha de pagamento enviada via SICAP, o que impossibilita sua análise, e indicando uma possível mudança na legislação dos cargos.

* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

O N. Relator encaminhou o processo diretamente a este MPC para manifestação.

Recebi o presente feito em 11/10/2024.

Compulsando os autos, entendo não ser recomendável que se faça análise de dados antigos de folha de pagamento durante uma auditoria, pois, provavelmente, não refletirá a situação atual do órgão. Com o passar do tempo, ocorrem mudanças salariais, promoções, exonerações, novas contratações, etc. Isso pode levar a uma análise incorreta da folha de pagamento, resultando em conclusões imprecisas.

O foco de uma auditoria deve ser identificar e corrigir problemas atuais, para que a gestão pública possa implementar soluções para uma administração eficiente. Analisar dados desatualizados pode desviar a atenção de questões mais urgentes e relevantes.

Ante o exposto e considerando a falta de instrução do processo, este MPC opina pelo arquivamento.

Sérgio Cunha Mendonça
Procurador

* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira
Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br